

INFORMATION TO THE MARKET

Mrs. Nilza Maria Silva de Oliveira
Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)
Superintendência de Relações com Empresas (SEP)
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Subject: Notification No. 227/2023/CVM/SEP/GEA-1 Clarification on newsflow

Dear madam.

BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" or "Company") refers to the Notification No. 227/2023/CVM/SEP/GEA-1, dated as of 07/10/2023, transcribed at the end of this document (in Portuguese only), which requests clarification on the News published on 07/07/2023, in Veja magazine, under the title "Seguro morreu de velho" and with the following content (free translation of the news):

"A subject that should move the backstage of the Lula government and Congress in the coming weeks involves the renewal, without bidding, of a billionaire contract between the Spanish insurance company Mapfre and BB Seguros, from Banco do Brasil."

BB Seguridade hereby clarifies that:

1. The Company maintains, via its wholly-owned subsidiary BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros"), a strategic partnership with the MAPFRE Group to operate in the insurance market. The entire process of formalizing the partnership was validated by the competent Brazilian regulatory, inspection and control bodies.
2. Within the scope of the strategic partnership, BB Seguros holds a 74.99% equity stake in the total economics of the privately held company BB MAPFRE Participações S.A. ("BB MAPFRE"), which controls 100% of the shares of the insurance companies Brasilseg Companhia de Seguros ("Brasilseg") and Aliança do Brasil Seguros S.A. ("Aliança do Brasil"), with BB MAPFRE, Brasilseg and Aliança do Brasil collectively referred to herein as Grupo Brasilseg. The remaining balance of the share capital of BB MAPFRE is held by MAPFRE Brazil.
3. As foreseen in the agreements signed by BB Seguros and MAPFRE Group, the partnership will last until June 2031, and any renewal must be previously negotiated between the parties.
4. BB Seguros and, consequently, BB Seguridade, as shareholders of Brasilseg and/or signatories of the agreements that regulate the said partnership, are not aware of any negotiation for the renewal of the contracts.
5. Finally, as provided for in its Material Act or Fact Disclosure Policy, BB Seguridade clarifies that it does not comment on rumors and reinforces its commitment to the timely and equitable disclosure of material information, in line with the rules that regulate the capital market.

Brasília (DF), July 10th, 2023

RAFAEL SPERENDIO
CFO



Ofício nº 227/2023/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL AUGUSTO SPERENDIO

Diretor de Relações com Investidores de

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Alexandre Dumas, 1671, Térreo, Ala B, Chácara Sto Antônio

São Paulo - SP

CEP: 04717-903

E-mail: ri@bbseg.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 07.07.2023 na Revista Veja, seção Notícias, sob o título: "Seguro morreu de velho", em que constam as seguintes afirmações:

Um assunto que deverá movimentar os bastidores do governo Lula e do Congresso nas próximas semanas envolve a renovação, sem licitação, de um contrato bilionário entre a seguradora espanhola Mapfre e a BB Seguros, do Banco do Brasil.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.



4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 11.07.2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 10/07/2023, às 09:49, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

